|  |
| --- |
| **SÚMULA DA 1ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) da Segunda****Comissão Temporária para revisão do Manual dos Empregados do CAU/MG [CTRME-CAU/MG]** |
|  |
| **1. LOCAL E DATA:** |
| DATA: | 06 de maio de 2019 |
| LOCAL: | Sede do CAU/MG (Avenida Getúlio Vargas 447 – Funcionários – Belo Horizonte/MG) |
| HORÁRIO: | 08h00min às 12h00min |
|  |
| **2. PARTICIPAÇÃO:** |
| PRESIDIDA POR: | Ademir Nogueira de Ávila | Coordenador da CTRME-CAU/MG |
| PARTICIPANTES: | Paulo Henrique Silva de Souza  | Membro Titular da CTRME-CAU/MG |
| Nilton Sete Almeida Soares | Coordenador Adjunto da CTRME-CAU/MG |
| Diogo Ubaldo Braga | Membro Titular da CTRME-CAU/MG |
| ASSESSORIA: | Guilherme Alves Ferreira e Oliveira – Assessor Jurídico da Comissão da CTRME-CAU/MG |
|  |
| **3. PAUTA:** |
| 1. **Verificação do quórum;**
 |
| 1. **Comunicados;**
 |
| 1. **Discussões no âmbito da Segunda Comissão Temporária para revisão do Manual dos Empregados do CAU/MG:**

**3.1 Definição de coordenador e coordenador-adjunto.** **3.2 Apresentação e debate acerca da minuta do Manual dos Empregados do CAU/MG com alterações sugeridas pelo Conselho Diretor do CAU/MG.**  |
| 1. **Encerramento:**
 |
|  |
| **DETALHAMENTO DOS ASSUNTOS TRATADOS:** |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 1.Verificação de quórum: |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Foram apregoados os membros desta Comissão às 09h00min e foi verificado o quórum necessário, constando a presença dos Conselheiros Ademir Nogueira de Ávila e Paulo Henrique Silva de Souza, assim como dos funcionários do CAU/MG Nilton Sete Almeida Soares, Diogo Ubaldo Braga e Guilherme Alves Ferreira e Oliveira. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 2.Comunicados:  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Não houveram comunicados. |

**Discussões no âmbito da Comissão de Ética e disciplina do CAU/MG;**

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 3.1 Definição de coordenador e coordenador-adjunto. |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Como não há indicação de coordenadoria pelo órgão proponente da comissão, designou-se por unanimidade o Conselheiro Ademir Nogueira de Ávila como coordenador interino e o funcionário Nilton Sete Almeida Soares como coordenador adjunto interino até que haja indicação do órgão. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 3.2 Apresentação e debate acerca da minuta do Manual dos Empregados do CAU/MG com alterações sugeridas pelo Conselho Diretor do CAU/MG.  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Os funcionários Diogo Braga e Nilton Soares manifestaram-se novamente sobre seu entendimento da diferença entre Manual de Empregados e Acordo Coletivo explicitada na primeira reunião da primeira Comissão Temporária para revisão do Manual dos Empregados do CAU/MG. Entendem que o Manual de Empregados é um documento de natureza unilateral que poderia ser aprovado somente com manifestação da gestão vigente, como já ocorreu no passado. Neste sentido, entendem não ser obrigatório o retorno da minuta do manual para novo debate nesta Comissão Temporária e manifestam como uma ação positiva este retorno da minuta para nova apreciação. No entanto, reservam-se o direito de não concordarem com algumas alterações sugeridas. Sobre 11.5 foi decidido que a redação continuará a mesma e que o funcionário Nilton realizará um levantamento sobre os afastamentos desde 01/04/2018 até 01/04/2019 para embasamento da decisão desta manutenção perante o Conselho Diretor. A alteração do item 12.1 tratou-se de erro de digitação que foi aceita. Os itens 19.1 e 19.2 foram destacados pelo Conselho Diretor somente para afirmar a necessidade de elaboração de um Manual de Sindicância, importância esta também afirmada por Comissão Temporária. Sobre a indicação de melhoria de redação do item 27.4, a comissão modificou-o por unanimidade para: “O empregado efetivo e o de regime de livre provimento e demissão do sexo masculino que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, terá direito à licença-adotante e ao “salário-maternidade” pelo período discriminado no item 27.1. 27.5 Em caso de doença ou falecimento da mãe, no período de 180 (cento e oitenta) dias após o parto, o empregado do sexo masculino terá direito a adquirir o período restante da licença que seria de direito da mãe, sendo que tal benefício também alcança pais solteiros ou casal homoafetivo.” Sobre o item 33.1 foram aceitas por unanimidade as alterações sugeridas pelo Conselho Diretor, restando o texto final com a seguinte redação: “33.1 O CAU/MG se compromete a reembolsar, no valor máximo mensal de R$ 200,00 (duzentos reais), reajustado anualmente de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC (calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE), por dependente, aos empregados públicos que mantenham filhos e/ou enteados (caso sejam oficialmente reconhecidos como dependentes legais) de até 5 (cinco) anos de idade em creches, pré-escolas ou escolas, ou ainda que utilizem serviço de babá ou cuidador, mediante comprovação fiscal mensal, a partir do início da vigência deste Manual.” Sobre o item 33.2 as alterações sugeridas pelo Conselho Diretor foram debatidas e foi proposto novo texto com a seguinte redação: “33.2 O CAU/MG estenderá o presente benefício aos empregados públicos que tenham filhos com deficiência, nos termos da Lei Federal [13.146, de 6 de julho de 2015,](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.146-2015?OpenDocument) que exijam cuidados permanentes, sem limite de idade, desde que tal condição seja comprovada por Perícia Médica ou  comprovação de inclusão no Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência.” |

**Encerramento:**

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 1. Encerramento:
 |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Às 11h00min, o Coordenador Interino Ademir Nogueira de Ávila encerrou a 1ª Reunião da Segunda Comissão Temporária para revisão do Manual dos Empregados do CAU/MG. Para os devidos fins, eu, Ademir Nogueira de Ávila, Coordenador desta Comissão, lavrei esta Súmula. |

**Ademir Nogueira de Ávila** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador Interino da CTRME-CAU/MG

|  |
| --- |
|  |
|  |  |  |

**Paulo Henrique Silva de Souza**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conselheiro membro da CTRME-CAU/MG

**Nilton Sete Almeida Soares** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Funcionário Coordenador Adjunto Interino da CTRME-CAU/MG

**Diogo Ubaldo Braga** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Funcionário membro do CTRME-CAU/MG

**Guilherme Alves Ferreira e Oliveira \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Gerente Jurídico do CAU/MG